CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

GABINETE DA VEREADORA NILDA DA ASSOCIAÇÃO

02

MOÇÃO N.º 18 /2023
VERSÃO: Manifestação de Regozijo
REQUERENTE: Nilda da Associação
REQUERIDO: Mesa Diretora

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 2492/2023
RECEBIDO EM 28/08/2023
HORÁRIO 15h15
RESPONSÁVEL

Requeiro à Mesa Diretora, na forma da legislação específica, ouvido o Plenário, a manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu a Dirlei Ângelo Batista e Willian Barbosa Jordão de Brito (Dirlei e Willian), pelos relevantes serviços prestados na área da Cultura e Lazer no âmbito do Município de Paracatu, além da participação em causas sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Processo de votação
1°TURNO: ( )Aprovado ( )Rejeitado
2°TURNO: ( )Aprovado ( )Rejeitado
TURNO ÚNICO: (X)Aprovado ( )Rejeitado
30/10/23
Presidente

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de agosto de 2023.

VEREADORA NILDA DA ASSOCIAÇÃO

Câmara Municipal de Paracatu
03
Minas Gerais

William Barbosa Jordão de Brito natural de Brasília- DF, cidade onde morou até seus oito anos de idade, vindo à residir em Paracatu-MG.

Wilian é casado com Gislene Gonçalves, tem 2 filhas, Larissa e Maria Laura

Dirlei Ângelo Batista natural de Araxá-MG, casado com a Neila e pai do Davi e Isabela.

Dirlei mudou-se para o município de Paracatu 1989, em 1998 tocava em grupo de grupo da igreja conhecido por MAC- Movimento de Adolescentes Cristãos, foi neste grupo que Dirlei conheceu William.

A partir daí os dois descobriram algo em comum o amor pela música. Então Dirlei e Wiliam começaram a serenatas dos jovens do grupo MAC.

Após o sucesso dessa dupla, Dirlei e Wiliam montaram um grupo de pagode conhecido por todos como RAIZES DO PAGODE. Após seis anos de muito pagode pelos bares de Paracatu, o grupo encerrou e assim nasceu a dupla Dirley e William no ano de 2004. A dupla começou a tocar em bares, barraquinhas, bailes todos os finais de semana. DILREI E WILIAM FICARAM RECONHECIDOS por todos de Paracatu.

Com todo esse reconhecimento Dirlei e Wilian doavam uma vez por mês toda a portaria arrecadada pelo o seu show, a dupla realizou vários bailes beneficentes onde toda portaria era destinada a população em situação de vulnerabilidade social, com o reconhecimento da dupla no decorrer dos anos, Dirlei e Wilian fizeram diversas parcerias com autoridades do município afim de realizar mais trabalhos sociais pelo povo de Paracatu. Em parceria com ex vereador Batista eles realizaram bailes para ajudar pessoas que necessitavam de apoio na saúde, além da parceria com vereador a dupla firmou com policial Guilherme do projeto Vida Saudável. Através da música Dirlei e Wiliam ajudam pessoas e são gratos pelo reconhecimento na música a mais de 20 anos.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 34[illegible]/2023
MOÇÃO N.º 18/2023
VERSÃO : Sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu à dupla de cantores, Dirlei Ângelo Batista e Willian Barbosa Jordão de Brito pelos relevantes serviços prestados na área da cultura e lazer à comunidade paracatuense;
AUTORIA : VEREADORA NILDA DA ASSOCIAÇÃO
RELATOR : VEREADOR DENIS BRASILEIRO

RELATÓRIO

De autoria da vereadora Nilda da Associação, a moção sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu à dupla de cantores Dirlei Ângelo Batista e Willian Barbosa Jordão de Brio (Dirlei e Willian) pelos relevantes serviços prestados na área da cultura e lazer à comunidade paracatuense.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, *ex vi* do artigo 90, I, do Regimento Interno.

A Resolução Municipal n.º 614/2014, que regulamenta a concessão de títulos de cidadania honorária, moções e diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo, redação alterada pela Resolução n.º634/2015, quanto a iniciativa e requisitos para tramitação de proposições dessa natureza, assim dispõe:

> ***"Art. 2º.*** *A proposição de concessão das honrarias, de que trata esta Resolução, quanto à sua iniciativa, é de autoria:*
> *I – da Mesa Diretora;*

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 07

II - de vereador, ou
III - de comissão.

§ 1º. *Fica limitada em cada legislatura, por autoria, a apresentação de proposição de concessão de honrarias, da seguinte forma:*
I - um título de cidadania honorária;
II - três moções; e
III - dois diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo.

§ 2º. *As proposições, de que trata este artigo somente serão recebidas se estiverem previamente instruídas com o curriculum vitae do homenageado.*

§ 3º. *Compete ao autor das proposições, de que trata este artigo, instruir previamente o processo com comprovante de residência, demais documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do homenageado, disciplinados no art. 4° desta Resolução.*

Neste aspecto, não resta dúvida sobre a relevância da atuação da dupla de cantores Dirlei Ângelo Batista e Willian Barbosa Jordão de Brio (Dirlei e Willian) na área da cultura e lazer na comunidade paracatuense, que os gabaritaram a receber esta moção.

CONCLUSÃO

Isto posto, concluo **pela admissibilidade** da moção n.º 18/2023.

Sala das Comissões, 19 de Outubro de 2023.

VEREADOR DENIS BRASILEIRO
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 23 / 10 / 2023
Patrícia Ferreira Soares Matrícula 470.0101.024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por:
votos favoráveis:
pela conclusão: 06 votos
com restrição:
em separado:
Sala das Sessões 23 / 10 / 2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO